

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CILIART MARCENARIA LTDA
PÁGINA 1

CARLISE VIER BORGES DE SOUZA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, natural de Toledo - Paraná, nascida em 06/10/1973, residente e domiciliada em Pinhais, estado do Paraná, na Rua Santa Helena, 52 – Centro – CEP 83.324-220, portadora da Carteira de Identidade Civil RG. nº **5.639521-0**, dados retirados da Carteira de Motorista emitida pelo Detran - PR em 07/04/2014 sob registro nº **00541782430** – Validade da Carteira de Motorista – 07/04/2019 e CPF. sob o nº **955.044.949-15**, **WILLY DOUGLAS DE MORAES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Curitiba - PR, nascido em 17/01/1991, residente e domiciliado em Pinhais, estado do Paraná, na Rua Vereador Antonio Romeu Simoni, 389 – Apto 202 Bloco E1 – Jardim Amelia – CEP 83.330-210, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº **9.099.481-6** dados retirados da Carteira de Motorista emitida pelo Detran - PR em 11/06/2018 sob registro nº **04900887440** – Validade da Carteira de Motorista – **07/06/2023** e CPF. sob o nº **075.191.439-88**, resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CILIART MARCENARIA LTDA**, com sua sede e foro em Colombo, estado do Paraná, na Rua Shirlei Boeira Souto, 207 – Mauá – CEP 83.413-740. (**Artigo 997, II, CC/2.002**)

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, fica eleito o foro de Colombo, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Paraná. (**Artigo 997, II, CC/2.002**)

CLÁUSULA QUARTA: Para a consecução do objeto social, a sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes parcela de capital que julgar útil ou necessária, destacando-a de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

Parágrafo Único: As filiais serão extintas por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social ou quando ocorrer a extinção do estabelecimento sede.

CAPÍTULO II

Objeto Social

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto social o ramo **FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E PORTAS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 14:13 SOB Nº 41208880759.
PROTOCOLO: 184861780 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803654184. NIRE: 41208880759.
CILIART MARCENARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CILIART MARCENARIA LTDA
PÁGINA 2

DE QUALQUER MATERIAL; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL.

CAPÍTULO III

Capital Social

CLÁUSULA SEXTA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país no presente ato, e distribuído aos sócios da seguinte forma: **(Artigo 997, III e Artigo 1.055 CC/2.002)**

NOMES	QUOTAS	VALORES EM R\$
CARLISE VIER BORGES DE SOUZA	19.800	19.800,00
WILLY DOUGLAS DE MORAES FERREIRA	200	200,00
TOTAIS	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, se colocadas à venda e for formalizada, será realizada a cessão delas por meio de alteração contratual pertinente. **(Artigo 1.056, Artigo 1.057, CC/2.002)**

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à empresa, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através das demais sócias, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que em condição não inferior aquela ofertada os sócios remanescentes.

CAPÍTULO IV

Da Administração da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada pela sócia na qualidade de **ADMINISTRADORA**, a qual caberá privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo representar perante órgãos públicos e privados, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios, Detran, IAPAS, INSS, EBCT, Ministério do Trabalho, Sindicato, Concorrência Pública, Receita Federal, Receita Estadual, Comércio e Indústria, Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos,



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 14:13 SOB Nº 41208880759.
PROTOCOLO: 184861780 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803654184. NIRE: 41208880759.
CILIART MARCENARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CILIART MARCENARIA LTDA
PÁGINA 3

prorrogações de vencimentos, entrega franca de pagamentos, protestos, compra de bens móveis e imóveis, participar de licitações e tomada de preços, pregões, formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com Pregoeiro, produzir e apresentar documentos, firmar recibos, guias termos, declarações, requerimentos, folhas ou livros, efetuar recadastramento, cobrar e receber tudo quando for devido a sociedade, sendo entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica investida na função de **ADMINISTRADORA** a sócia **CARLISE VIER BORGES DE SOUZA**, a qual para o exercício do cargo fica dispensada de prestar caução em garantia de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios quotistas e administradora poderão constituir mediante instrumentos competentes, mandatários ou procuradores com poderes específicos para agirem em seu nome.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelo exercício da administração, os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", cujo valor será levado à conta de Despesas Gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Parágrafo Único: A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade. (Artigo 1.011. Parágrafo 1º, CC/2.002)

CAPÍTULO V

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destino dos Resultados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil; anualmente, em 31 de Dezembro, a **ADMINISTRADORA** prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, obedecidas as prescrições legais e técnicas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 14:13 SOB Nº 41208880759.
PROTOCOLO: 184861780 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803654184. NIRE: 41208880759.
CILIART MARCENARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CILIART MARCENARIA LTDA
PÁGINA 4

for dada por deliberação dos sócios quotistas, inclusive a distribuição aos sócios independente da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediária poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designar administradores quando for o caso. (Artigo 1.071 e 1.072, Parágrafo 2º e Artigo 1.078 CC/2002)

CAPÍTULO VI

Continuação da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O Falecimento ou impedimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando seus herdeiros e ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do mesmo, podendo nela fazerem-se representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto indiviso o quinhão respectivo. (Artigo 1.028, 1.031, CC/2.002)

Parágrafo Primeiro: Apurados os haveres do sócio falecido, com base no Balanço Patrimonial da sociedade na data do falecimento do "de cujus", e da situação financeira da sociedade, serão pagos em 05(cinco) prestações iguais, vencendo-se a primeira 90(noventa) dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Segundo: Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não tenham nenhum impedimento e caso não haja, impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

Parágrafo Quarto: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Artigo 1.028 e 1.031, CC/2002)

CAPÍTULO VII

Liquidação da Sociedade

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A incorporação, fusão e a dissolução da sociedade dependem da deliberação dos sócios, que deve possuir votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 14:13 SOB Nº 41208880759.
PROTOCOLO: 184861780 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803654184. NIRE: 41208880759.
CILIART MARCENARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CILIART MARCENARIA LTDA
PÁGINA 5

CAPÍTULO VIII

Alterações

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A modificação do Contrato Social no todo ou em parte depende da deliberação dos sócios. (Artigo 1.071, V, CC/2002).

Parágrafo Único: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social da empresa tratando-se de modificação do Contrato Social. (Artigo 1.076, I, CC/2002).

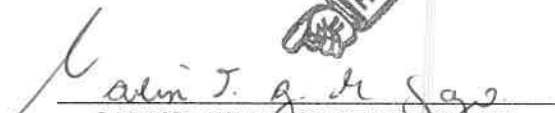
CAPÍTULO IX

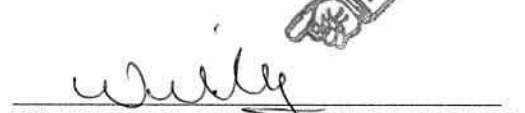
Do Tratamento Jurídico

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo por si e por seus herdeiros em todos os seus termos.

Curitiba, 23 de Agosto de 2018


CARLISE VIER BORGES DE SOUZA


WILLY DOUGLAS DE MORAES FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 14:13 SOB Nº 41208880759.
PROTOCOLO: 184861780 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803654184. NIRE: 41208880759.
CILIART MARCENARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR

TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:
[EY03ZH40]-CARLISE VIER JORGES DE SOUZA.
[EY040st0]-WILLY DOUGLAS DE MORAES.....
FERREIRA.....

pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho..... da verdade.

Pinhais, 27 de Agosto de 2018

031 CRISTIANE DE FÁTIMA CORBELL

FERREIRA

ESCRIVENTE JURAMENTADA - Us: CDFBF

FUNARPEN - SELO DIGITAL

lvQCic . LTx3P . TqJm8 - YTN97 . evj3W

Consulte o selo digital em

<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 14:13 SOB Nº 41208880759.
PROTOCOLO: 184861780 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803654184. NIRE: 41208880759.
CILIART MARCENARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br